



Homologado em 16/05/2023, DODF nº 93 de 18/05/2023, pag. 13.
Portaria nº 391, de 16/05/2023, DODF nº 93 de 18/05/2023, pag. 13.

PARECER Nº 162/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 0080-00202758/2018-20

Interessado: **Escola de Educação Infantil Coração de Cristo**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, a Escola de Educação Infantil Coração de Cristo, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 19 de dezembro de 2018, de interesse da Escola de Educação Infantil Coração de Cristo, situado na Avenida Recanto das Emas, Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantida por Associação Beneficente Coração de Cristo, situada no mesmo endereço e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 15.240.878/0001-71, trata de solicitação do credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada por meio da Portaria 39/SEEDF, de 26 de fevereiro de 2014, com base no Parecer nº 31/2014-CEDF, até 21 de dezembro de 2018, e autorizada a oferecer a educação Infantil creche para crianças de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade e Pré-Escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Vale ressaltar que o período do credenciamento da Instituição Educacional expirou durante a tramitação do presente processo. Contudo, considerando que este foi autuado intempestivamente, com 12 (doze) dias antes do vencimento do credenciamento, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por até 5 (cinco) anos.

Registra-se ainda que o presente processo foi objeto de diversas diligências, especialmente para regularização de seu licenciamento junto aos órgãos competentes, bem como de sobrestamento, o que justifica a morosidade na tramitação processual.

II – ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º, do art. 283 - A, da Resolução nº 2/2022-CEDF, assim como todas as licenças concedidas, com exceção do CNAE 8511-2/00, relativo à atividade Educação Infantil – Creche, que encontra-se com o *status* “Em estudo” no órgão licenciador Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISADF.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 15 de dezembro de 2020, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do Relatório Técnico Conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A instituição educacional possui 2 pavimentos. Atualmente, tem constituídas 11 turmas da creche e 3 turmas de pré-escola com um total de 200 estudantes regularmente matriculadas, atendendo no período integral de 10 horas, com 5 refeições.

[...]

No Pavimento Térreo:

- 11 Salas de aula destinadas a creche: maternal II e maternal III;
- 1 Sala de multiuso, utilizada para dormitório com colchões;
- 4 Banheiros para estudantes, sendo 2 exclusivos para o banho com 8 chuveiros cada um e 2 Banheiros com 4 divisórias, um exclusivo para PcD;
- 1 Banheiro para professores;
- 1 Secretaria escolar;
- 1 Espaço amplo para recreação com tapete de borracha e brinquedos de Playgroud;
- 1 Sala de televisão;
- 1 Refeitório;
- 1 Cozinha;
- 1 depósito;
- 1 Sala para guarda de materiais.

No 1º Pavimento:



- 3 Salas de aula destinadas a pré-escola: pré-escola I;
- 2 Banheiros com 4 divisórias, um exclusivo para PcD;
- 1 Banheiro para professores;
- 1 Sala de professores;
- 1 Sala de informática;
- 1 Sala de coordenação pedagógica;
- 1 Sala de direção;
- 1 pátio fechado com tapete de borracha e brinquedos de Playgroud.

O mobiliário é adequado à etapa ofertada, apresenta bom estado de conservação e higiene.

A acessibilidade encontrada foi por rampas com tela.

A Escola de Educação Infantil Coração de Cristo possui salas de aula com luminosidade natural boa, ventilação natural e forçada com ventiladores e boa adequação espaço/nº de estudantes e professor.

Todas as salas de aula possuem um cantinho de leitura, e também 1sala de leitura específica.

Placa com a denominação da instituição educacional.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com a norma vigente na autuação.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organização Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, organizadas em regime integral, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Creche

- Berçário I – crianças de 4 meses de idade;
- Berçário II – crianças de 1 ano de idade;
- Maternal I – crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II - crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- 1º Período - crianças de 4 anos de idade;
- 2º Período - crianças de 5 anos de idade.

A Instituição Educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação



vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

O currículo da instituição, sintetizado no Quadro-Resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais semestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 95 (noventa e cinco) artigos e 35 (trinta e cinco) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, a Escola de Educação Infantil Coração de Cristo, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 301, Área Especial, Lote 26, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantida por Associação Beneficente Coração de Cristo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 15.240.878/0001-71, situada no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância às normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal;



- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- f) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche, quando do credenciamento da instituição educacional.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 18 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 18/04/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 162/2023-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Escola de Educação Infantil Coração de Cristo							
Etapa: Educação Infantil							
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos							
Regime: anual							
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiências	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I 4 meses	Berçário II 1 ano	Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	1º Período 4 anos	2º Período 5 anos
Conviver	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
Brincar							
Participar							
Explorar			X	X	X	X	X
Expressar							
Conhecer-se							
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas) (jornada integral)		50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL (jornada integral)		2000	2000	2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:							
1. Horário de funcionamento da Instituição: das 7h às 18h							
2. Jornada, turno, horário das aulas:							
• Integral: das 7h30 às 17h30							
*O horário constantes do item 2 pode sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							